



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

EDITAL

PROCESSO N.º 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Torna-se público que a Guarda Municipal de Americana - GAMA realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.390/2023 (https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13390_2023.html), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: “Contratação de empresa técnica especializada para a locação de sistema de radiocomunicação digital multisítio com fornecimento de equipamentos novos, materiais, serviços de instalação, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana - GAMA, em conformidade com as especificações técnicas constantes no TR.”	
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 20/01/2025 às 08h30 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	20/01/2025 às 09h30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 408.651,30 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e trinta centavos).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

Sistema Eletrônico	Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Município Sítio da GAMA (www.gama.sp.gov.br); Sítio da BBMNET (www.novobbmnet.com.br); Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo).
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Presencialmente no Setor de Protocolo da Sede da GAMA; através do próprio sistema eletrônico do pregão BBMNET (www.novobbmnet.com.br); ou através do e-mail compras@gama.sp.gov.br
Recursos Orçamentários	Dotação orçamentária nº 3390 - Elemento de despesa 39

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a “**Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de radiocomunicação digital multisítio com fornecimento de equipamentos novos, materiais, serviços de instalação, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana - GAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência - TR, deste edital.

1.2 - O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET: www.novobbmnet.com.br.

2.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET: www.novobbmnet.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

à BBMNET ou à GAMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - O licitante se compromete a:

2.5.1 - Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 - Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3 - Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6 - No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BBMNET”, utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3113-1900 ou através do e-mail elicitacao@bbmnet.com.br.

2.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de licitante:

2.10.1 - Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 - Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3 - Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4 - Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 - No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

3.4.1 - No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3 - Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.5 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1 - Valor unitário e total do lote;

4.1.2 - Quantidade;

4.1.3 – Marca e fabricante.

4.1.4 - Poderão ser juntados, pelo licitante, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital e seus anexos, sendo vedada, contudo, a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que a proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo “apresentação de proposta” do quadro constante do preâmbulo do edital.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

¹Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro, via chat, a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 - Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2 - Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 - No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.21.1 - Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após o envio da proposta readequada, dos documentos de habilitação e das amostras (quando for o caso), o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.7 - No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.11.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

7.3.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.4 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação:

7.7.1 - Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação:

7.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3 - O benefício de que trata este item não será aplicado quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.10 - Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n^o 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1 - O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 - Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5 - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este dispositivo se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação pelo Pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.2.2 - O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3 - O prazo para as contrarrazões que poderão ser apresentadas pelos demais licitantes, após apresentação das razões do recurso, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação das razões apresentadas pelo recorrente, a ser realizada pelo sistema, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail compras@gama.sp.gov.br ou no protocolo da GAMA, localizado na Praça Tiradentes s/nº, bairro Colina, Americana - SP.

9.4 - O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5 - Fraudar a licitação;

10.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.1.9 – Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;

10.1.10 - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou o interesse coletivo;

10.1.11 - Dar causa à inexecução total do contrato/ata;

10.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 - Advertência;

10.2.2 - Multa;

10.2.3 - Impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.3.1 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10%.

12.3.2 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%.

12.3.3 - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30%.

10.4 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5 - Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.

10.6 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7 - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.8 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, podendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, das seguintes formas:

11.1.1 – Presencialmente no Setor de Protocolo da Sede da GAMA;

11.1.2 – De forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico do pregão;

11.1.3 – De forma eletrônica, através do e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste Edital (compras@gama.sp.gov.br).

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 3390.39 - Ficha 1711 – Guarda Municipal de Americana - GAMA.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

13.3 - Todas as referências de tempo previstas no presente Edital e respectivos anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

13.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial da GAMA (www.gama.sp.gov.br), no sítio da BBMNet (www.novobbmnet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I A - Declarações

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Termo de Referência

Americana, 20 de dezembro de 2024

Marco Aurélio da Silva
Diretor-Comandante
Autoridade Competente



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s), em nome da empresa licitante, no(s) qual(is) conste(m) que a licitante já executou serviços similares ou equivalentes ao do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

b) Declaração de que possui os profissionais relacionados abaixo, porém, a comprovação será exigida apenas da vencedora do certame licitatório (melhor proposta) e até a data da assinatura do contrato:

b1) Equipe técnica especializada, formada por no mínimo 2 (dois) profissionais com inscrição no CREA, que possuam as certificações legais e normativas exigidas, em especial as relativas a trabalho em altura e trabalho com equipamentos elétricos conforme segue:

b2) – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR10 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho (apresentar atestado/certificado comprobatório);

b3) – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR35 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo a trabalho em altura (apresentar atestado/certificado comprobatório);

b4) – Um mesmo profissional poderá possuir uma ou mais das qualificações exigidas acima, desde que devidamente comprovadas através das competentes/certificações, para que assim os serviços sejam executados com o máximo de segurança e o mínimo de riscos de acidentes;

b5) A comprovação de vínculo dos profissionais para os itens retro citados poderá se dar mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor total do lote ou item arrematado, conforme o caso, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

b.2) Balanço apresentado na forma da lei;

b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

- c)** suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br;
- g)** no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h)** não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- i)** está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br;

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º ao 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

....., de de

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio da Silva, Diretor-Comandante, nomeado através da Portaria XX/2021, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, município de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa técnica especializada para a locação de sistema de radiocomunicação digital multisítio com fornecimento de equipamentos novos, materiais, serviços de instalação, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana - GAMA, em conformidade com as especificações técnicas constantes no TR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Quantidade de meses	Objeto/Descritivo	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (Valor Unit. X Quantidade) (R\$)	Valor Total Anual (Valor Total Mensal X 12), (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital da licitação; a Proposta da contratada; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 13.390/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - PREÇO

5.1.1 - Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "CONTRATANTE" ajusta com a "CONTRATADA" os serviços objeto da licitação pelos valores descritos na tabela do item 1.2, perfazendo o valor global de R\$ ().

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 - No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.4.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1 - Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.3.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.4.3.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.4.3.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2024.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações da contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.1.5 - Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar a contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11 - Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11 - Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.1 - Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

12.2.1.1 - ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária 3390.39 - Ficha 1711 – Guarda Municipal de Americana - GAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, XX de XX de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal da contratante

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO N.º 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido e assinado, conforme autoriza o Edital.

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Quantidade de meses	Descritivo	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (Valor Unit. X Quant.) (R\$)	Valor Total Anual (Valor Total Mensal X 12), (R\$)
01	08	12	Estação rádio móvel veicular digital, conforme especificações constantes no subitem 4.1 do TR.			
02	40	12	Estação rádio portátil digital com microfone remoto, conforme especificações constantes no subitem 4.2 do TR.			
03	02	12	Estação Fixa Digital Avançada com Display, conforme especificações constantes no subitem 4.3 do TR.			
04	01	12	Software de Gerenciamento, Controle de Despacho, Gravação e GPS para 80 equipamentos, conforme			



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

			especificações constantes no subitem 4.4 do TR.			
05	01	12	Estação Repetidora de Alto Tráfego Digital, conforme especificações constantes no subitem 4.5 do TR.			
Valor Total (R\$)				R\$.....	R\$.....	R\$.....

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema ou e-mail compras@gama.sp.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema:

- a) Proposta de preços atualizada;
- b) A documentação de habilitação;
- c) Declaração formal de que até o final do período de implantação do sistema, a mesma entregará o Ato de outorga e/ou Autorização de operação para exploração do serviço móvel optado para atendimento do objeto, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais comprovações pertinentes sobre Licenciamento de Frequências, entrega essa que deverá ser realizada antes do início da operação do Serviço a ser contratado, para ser analisada pela equipe técnica da GAMA.
- d) Catálogos dos transceptores portáteis e móveis, repetidor, duplexador, antenas e do software de despacho.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, a vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contado da data em que for declarada vencedora, apresentar os documentos conforme os itens 12.2 a 12.3.4.3.5 do Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo IV. O frete será por conta da vencedora.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.
(Assinatura do interessado)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO IV - TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 04/2024

1 – OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de radiocomunicação digital multisítio com fornecimento de equipamentos novos, materiais, serviços de instalação, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana - GAMA, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste TR.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Guarda Municipal de Americana – GAMA foi instituída como Autarquia Municipal através da Lei Municipal 1.706/1980, e desempenha atividades de segurança pública com base nesta lei, e também conforme dispõe o § 8º do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, os arts. 214 a 217 da Lei Orgânica do Município de Americana – LOMA e Lei Federal 13.022/2014, dentre outras normas.

Vale destacar ainda que a Guarda Municipal integra o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, conforme dispõe o art. 9º da Lei Federal 13.675/2018.

Por ser uma autarquia, a GAMA possui personalidade jurídica e patrimônio próprios, além de gestão administrativa e financeira descentralizadas, dentre outras características inerentes às autarquias.

Para que possa bem e fielmente entregar um serviço público de qualidade à população, a GAMA precisa, necessariamente, dispor de um sistema de comunicação de qualidade, que funcione a contento e diuturnamente em todo o território do município de Americana.

Sem um sistema de comunicação adequado, além de não conseguir desempenhar sua missão e prestar o serviço público de qualidade, a Autarquia ainda estará colocando em sérios riscos a integridade física e também a vida de seus integrantes, o que seria inadmissível.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

A contratação de empresa técnica especializada para a locação do objeto epigrafado se deve ao fato de, como já exposto, a comunicação ser crucial para o serviço de segurança pública prestado pela GAMA à população.

Diante do exposto, resta claro e justificado que o sistema de comunicação é imprescindível a qualquer instituição pública que presta serviço de segurança pública, portanto, como a GAMA é uma instituição de segurança pública e integrante do SUSP, esse serviço é essencial à prestação do serviço público.

3 – QUADRO COM QUANTIDADE E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO OBJETO DE LOCAÇÃO:

Item	Qtda.	Unid.	Especificações Básicas
01	08	Un.	Estação rádio móvel veicular digital, conforme especificações constantes no subitem 4.1.
02	40	Un.	Estação rádio portátil digital com microfone remoto, conforme especificações constantes no subitem 4.2..
03	02	Un.	Estação Fixa Digital Avançada com Display, conforme especificações constantes no subitem 4.3.
04	01	Un.	Software de Gerenciamento, Controle de Despacho, Gravação e GPS para 80 equipamentos, conforme especificações constantes no subitem 4.4.
05	01	Un.	Estação Repetidora de Alto Tráfego Digital, conforme especificações constantes no subitem 4.5.

O sistema e equipamentos que serão ofertados pelas empresas deverão ser inteiramente compatíveis com os atualmente utilizados pela GAMA, inclusive quanto aos tablets e os rádios instalados nas viaturas. Os tablets atualmente em uso pela Autarquia utilizam dados de telefonia celular (4G) para serviços específicos da GAMA, bem como sistema de comunicação de PTTtoC.

4 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O OBJETO:

4.1 – 08 (OITO) ESTAÇÕES RÁDIOS MÓVEIS VEICULARES DIGITAIS COM DISPLAY

Estação Moveis Digital Avançada com display alfanumérico colorido, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174 MHZ) com espaçamento de canais de 12,5 KHZ conforme resolução da ANATEL nº 674, de 13 de fevereiro 2017, com método de acesso em TDMA, VHF/FM, 45 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, função GPS integrada, função roaming automático entre os sítios de repetição sem a necessidade do operador mudar o canal,possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência. O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla “PTT”; kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo por meio de furação, tipo antena móvel veicular de nitinol (sem efeito térmico de memória), a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel; 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC; Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela CONTRATANTE.

4.2 - 40 (QUARENTA) ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS COM DISPLAY E MICROFONE REMOTO.

Estação Portátil Digital Avançada com display alfanumérico colorido, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, operando no espectro de Radiofrequência dentro da sub faixa de VHF/FM (136 A 174 MHZ) com espaçamento de canais de 12,5 KHZ conforme a resolução da ANATEL N° 674, de 13 de fevereiro 2017, com método de acesso em TDMA, VHF/FM, 5 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, função de GPS integrada, função roaming automático entre os sítios de repetição sem a necessidade do operador mudar o canal, possuir o modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com a mesma frequência. O conjunto estação portátil deverá ser constituído de 1 (um) transceptor de rádio portátil VHF/FM, com recurso de localização por GPS com grau de proteção IP68 (a prova da água); 1 (um) microfone remoto compatível com a estação de rádio, com grau de proteção IP54 (a prova d'água), 1 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240 VAC (Full Range); 1 (uma) antena heliflex; 2 (duas) baterias de Li-Ion com autonomia mínima de 12 horas de operação com no mínimo 2100MA, sendo 01 (uma) sobressalente; 01 (um) estojo em couro ou material identicamente reforçado, com alça à tira colo e suporte para fixação ao cinto; serviços programação e habilitação das estações ao sistema de repetição. O painel do transceptor deverá possuir mostrador alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação. Devera também realizar o envio de identificação eletrônica do rádio (ID).

4.3 - 02 (DUAS) - ESTAÇÕES FIXAS DIGITAIS AVANÇADAS COM DISPLAY

Estação Fixa Digital Avançada com display alfanumérico colorido, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, operando no espectro de Radiofrequência dentro da sub faixa de VHF/FM (136 A 174 MHZ) com espaçamento de canais de 12,5 KHZ conforme a resolução da ANATEL N° 674, de 13 de fevereiro 2017, com



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

método de acesso em TDMA, VHF/FM, 5 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com a mesma frequência. O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. Deverá também realizar o envio de identificação eletrônica do rádio (ID). Deverão compor cada estação fixa: 1 transceptor VHF/FM, 1 microfone de mão com tecla "PTT"/ microfone de mesa; gabinete para alojar o rádio, com alto falante e fonte de alimentação com flutuador para entrada 110-220VAC; 01 bateria de 60A; 01 Antena G6 de 6dB; 01 centelhador; com características adequadas à interligação com o subsistema de repetição, suporte de fixação, protetores contra descargas atmosféricas, cabo coaxial, conectores, presilhas e demais acessórios necessários à instalação; Serviços de programação dos equipamentos.

4.4 - 01 (UM) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE DESPACHO, GRAVAÇÃO E GPS:

Aplicativo (Software de Gerenciamento, Controle de Despacho, Gravação e GPS) compatível com padrão aberto DMR (Digital Mobile Rádios) dos equipamentos de rádio, com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos, que opere no conceito Cliente/Servidor.

Deve permitir a integração do Sistema da Comunicação do rádio VHF com redes Ethernet e Internet. Ter a capacidade de transmitir e receber áudio no computador através de rádio digital.

O software deve suportar conexões ilimitadas de repetidores através da porta Ethernet em modo digital.

Deve permitir a operação do rádio a partir de um PC com conexão remota ao Servidor (Transmissão, Recepção e mudança de canais).

A aplicação no Servidor deve permitir ser monitorada e controlada via rede local ou Internet por um número ilimitado de despachadores remotos simultaneamente (desde que exista banda na rede para suportar todos os acessos). A aplicação deve garantir a possibilidade da aquisição de licenças adicionais de despachadores remotos sem qualquer limitação, desde que seja considerado adequado de acordo com o tráfego de comunicação no sistema.

O aplicativo cliente deve possuir a capacidade de reconexão automática ao servidor. O software deverá suportar até 8 canais de rádios independentes conectados a um mesmo PC via cabo USB e fios de áudio.

O aplicativo deve suportar integração com pedal de PTT através de porta serial RS-232 ou adaptador USB-SERIAL.

O servidor deve suportar conexão via IP a interfaces de voz e dados para controlar estações móveis remotamente.

O aplicativo de console deve exibir a temperatura e status dos pinos de telemetria das interfaces de voz e dados integradas a rádios móveis.

O aplicativo deve permitir ao despachador, a habilidade de operar em um, em vários, ou em todos os canais disponíveis no sistema. A visualização dos mesmos deve ocorrer em uma única tela da aplicação de cliente.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Console para operação via IP com conceito Cliente- servidor, para operar com rádios digitais tecnologia TDMA, com os seguintes recursos mínimos:

Deve permitir o emudecimento de canais de forma individualizada.

Deve possuir a capacidade de unir canais de rádio disponíveis no servidor para que os rádios de canais diferentes falem entre si.

O software deve permitir a visualização de chamadas 'ativas' em sessão dedicada na tela, sendo possível eleger quais tipos de chamadas deverão ser exibidas nessa sessão.

Deve permitir a personalização do tempo que uma chamada privativa não atendida pelo operador deve permanecer visível na sessão de chamadas 'ativas'.

A aplicação deve conter a opção de criar 'comandos rápidos' para: Enviar Mensagem de Texto, Enviar Telemetria, Solicitar Localização e Enviar Mensagem de Voz Gravada, de forma a agilizar a operação.

O software deve possuir ícones de atalho exibidos ao lado dos rádios cadastrados, e quando selecionados, devem permitir a realização de chamadas e comandos específicos com um clique do mouse.

Deve permitir a criação de 'grupos dinâmicos' através da console, onde o despachador arrasta com o 'mouse' os grupos que deseja integrar por tempo determinado. O operador que cria o 'grupo dinâmico' deve ser o responsável pela manutenção e encerramento do mesmo.

O servidor deve possuir um módulo de integração que permita a conexão de até 15 rádios móveis de qualquer tecnologia/protocolo. Esses rádios conectados ao módulo de integração deverão ser representados graficamente na console, permitindo o acionamento do transmissor desses rádios, bem como a escuta em tempo real do áudio recebido.

O aplicativo deve possuir a capacidade de exportar dados de GPS, Mensagens de Texto e Telemetria para integração com aplicativos terceiros.

Deverá permitir a interligação de um ou de múltiplos canais, definidos pelo administrador do sistema. Deverá ainda incluir os rádios conectados ao 'módulo de integração' nessa possível interligação.

A aplicação deverá processar a informação de GPS dos rádios portáteis e móveis, realizar o rastreamento dos rádios e mostrar o seu lugar geográfico em um ou mais mapas "rasterizados" ou vetoriais.

A aplicação deverá ter a capacidade de processar o serviço de mensagem de texto, receber e enviar para os rádios do sistema.

O software deve suportar interconexão telefônica por meio de servidor SIP, sendo capaz de transferir chamadas recebidas para os rádios, bem como permitir que os mesmos origem chamadas telefônicas.

O aplicativo deve dispor de um atendimento telefônico automático em português, descrevendo as opções do usuário na utilização do recurso telefônico.

A aplicação deverá ter a facilidade de agendamento e envio automático de mensagens de texto e mensagens de voz gravadas anteriormente.

A aplicação deve ser capaz de encaminhar as mensagens do texto dos rádios para um endereço de e-mail, e também encaminhar de um endereço de e-mail para os rádios.

O software deve possuir a função INTERCOM entre operadores de console, onde os despachadores poderão transmitir e receber mensagens de áudio entre si através da rede IP.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

A aplicação deve suportar todos os tipos de chamadas de rádio: Chamada privativa, chamada de grupo, chamada Broadcast, alerta de chamada, verificação de rádio, inibição e ativação de rádio, monitor remoto e chamada de emergência.

A aplicação deverá ser capaz de gravar todas as comunicações da voz.

O software deve permitir que as chamadas de voz sejam exportadas como arquivos individuais, ou como um único arquivo onde diversas chamadas são combinadas.

Quando operando diretamente via IP na repetidora, o software deve permitir o cadastro de uma identificação numérica para cada conta de operador, e o mesmo será exibido no visor dos rádios móveis e portáteis.

A aplicação deve ser capaz de gerar relatórios de qualquer tipo de mensagem do sistema (sessões de conversação, mensagens de texto, telemetria, etc), localização por período e registro na rede de rádio.

O software deve permitir a criação de perfis de telemetria, com envio e recepção de comandos personalizados.

A aplicação deverá possuir um "log de eventos", onde todos os eventos gerados no sistema são registrados (Alerta de chamada, as mensagens de texto, inibição e ativação de rádio, monitoramento remoto, etc.).

A aplicação deve permitir escolher intervalos de GPS individual a cada rádio, que pode ser modificado a qualquer momento a critério do despachador.

O software também deve possuir integração completa com o Google Earth, onde deverá ser exibido o mesmo ícone que representa o rádio no aplicativo de despacho no aplicativo Google Earth, com sua posição geográfica.

Nos mapas integrados ao aplicativo, devem ser exibidas as coordenadas (latitude e longitude) ao percorrer a tela com o cursor do mouse.

A aplicação deve ser acompanhada por um software gratuito para criar mapas "rasterizados" através da conversão de uma imagem (jpg, bmp, etc) para o formato aceito pelo software de monitoramento.

A aplicação deve ter a capacidade multimapa (trabalhar com vários mapas ao mesmo tempo).

A aplicação deve conter 'Cerca Eletrônica ou Cerca Virtual', que deve ser desenhada através de ferramenta integrada ao software, onde é possível 'ligar os pontos' com cada clique do mouse até formar a área desejada. Deve possuir sinalização visual ou sonora em caso de evasão da área definida para atuação.

O software deve possibilitar a criação de regras para controle de acesso, restrição de velocidade, realização de um trajeto entre outras regras.

O software deve ter a capacidade de se utilizar listas para classificar a condição dos rádios de usuários (Ocupados e Livres, por exemplo).

O aplicativo deve possuir objetos para serem inseridos nos mapas rasterizados (Hospital, Polícia, Bombeiros, Escola, Prédios Públicos etc).

A aplicação deve possuir encriptação de 128 bits dos dados TCP entre o PC Servidor e o PC cliente.

Deve exibir informações sobre tamanho do banco de dados, e possibilitar limpeza do banco de dados e áudio através da console (administrador).

A aplicação deve possuir um sistema de desativação de rádio automática, baseada no comando passivo, ou seja, se o rádio está desligado no momento da tentativa de desativação, o comando fica em modo passivo e é executado assim que o rádio em questão se registra no sistema.

A aplicação deve possuir um sistema de monitoramento que alerta o despachador caso um rádio não ative o PTT por um período de tempo determinado. A aplicação



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

deve permitir que o despachador, possa escolher um ou vários rádios para realizar esse monitoramento.

Caso o(s) rádio(s) selecionado(s) não exerçam atividade durante o período pré-estabelecido, uma janela de alarme deve aparecer na tela do computador do despachador. Esta função deve ser disponível para todos os rádios que se integram o sistema.

O aplicativo deve permitir ao despachador gravar uma mensagem de voz e reenviá-la manualmente para um ou vários canais simultaneamente e estar em língua portuguesa do Brasil.

A aplicação deverá possuir um sistema de registro automático de rádios para visualizar quais rádios estão ligados e desligados no sistema.

O software terá de possuir o controle de telemetria (envio e recepção), podendo enviar comandos e receber alarmes ou notificações a partir das funções de telemetria incorporadas nos rádios digitais.

- Composição Básica de Fornecimento do Software de Gerenciamento, Controle de Despacho, Gravação e GPS

Deverá ser constituído de:

- a)** 01 (uma) licença para instalação no servidor da Central de Gravação; a aplicação deve utilizar o banco de dados do Windows 7 ou superior;
- b)** 01 (uma) licença para estação de trabalho (console de operação) em Windows 7 ou superior;
- c)** manual de operação em língua portuguesa;
- d)** a máquina do servidor deverá atender os requisitos mínimos:
-Processador Core I5-2,5 GHZ, 8 MB, 1TB HD.
- e)** o console deve possuir duas telas de no mínimo 19", para a execução das operações e possuir também alto-falante integrado ao equipamento.
- f)** Possuir sistema de redundância na fonte de energia, com 01(uma) bateria de 60 A e 01 No-Break 1500 VA.
- g)** deverá ser fornecido 1 rack fechado para instalação do servidor
- h)** deverão ser fornecidas 80 licenças de GPS

A aplicação deverá fazer a gravação de todas as comunicações e ter capacidade de armazenamento por um período mínimo de 03 (três) meses.

Permitir a troca de mensagens entre o console e terminais.

Deve possibilitar a interligação temporária entre estações (Bridge entre canais de diferentes tecnologias).

4.5 - 01 (UMA) ESTAÇÃO REPETIDORA DE ALTO TRÁFEGO DIGITAL

Estação Repetidora Digital com fonte de alimentação integrada ou externa, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, Vocoder Digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM (136 a 174 MHz) com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL nº 674, de 13 de fevereiro 2017, canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, VHF/FM, 45 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

externos, podendo ser reduzida mediante programação. A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência, Modulação Digital 4FSK 12,5 Khz Dados somente 7K60FXD, 12,5 Khz Dados e voz 7K60FXD. Com licenças de conexão por IP(Internet Protocol).Cada site deverá conter: 01 rack padrão IMS de 19" X 32 UR com porta frontal e traseira com sistema de ventilação e exaustão; 50 metros de cabo Cellflex 7/8"; 01 antena Colinear de 4 elementos e 6 dB de ganho; 1 Centelhador à gás; conjunto de conectores e presilhas necessárias; 1 QDCA (quadro de distribuição corrente alternada), 1 duplexador de 4 cavidades (grande), cabos e conectores; 1 bateria estacionária de 150 amperes, 1 Switch gerenciável com roteador integrado e compatível com o sistema, 01 NoBreak de 1500 VA, com saída para bateria externa, protetores contra descargas atmosféricas.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 – Os equipamentos de radiocomunicação (móveis, fixos, portáteis e repetidora) ofertados deverão ser novos da mesma marca e fabricante, como forma de garantir a interoperabilidade no sistema e com os equipamentos existentes na Guarda Municipal de Americana - GAMA que já possuem licença IPSC instalados, inclusive na parte de voz, dados e criptofonia.

5.2 - O sistema objeto do contrato deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS.

5.3 - Os equipamentos que compõem o sistema objeto da licitação deverão ser entregues devidamente instalados, em perfeito funcionamento e prontos para o uso imediato, conforme consta no presente TR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.4 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Sede da Guarda Municipal de Americana - GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-479.

5.5 - A estação repetidora deverá ser devidamente instalada no mesmo ponto/local onde se encontra a atual ou, em algum outro que a licitante julgar mais adequado, neste caso será de inteira responsabilidade da licitante a adoção das tratativas e providências para as devidas autorizações, caso não se trate de local pertencente à Administração Pública Municipal de Americana.

5.6 – Não será permitida a subcontratação.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão estar de acordo com as normas de qualidade aplicáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem falhas ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação;

7 - DA GARANTIA:

Não será exigida garantia da proposta e nem contratual.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.2 – Somente após a instalação do sistema e recebimento definitivo é que a CONTRATADA poderá emitir e enviar a nota fiscal para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

7.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

7.4 - Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8 – GESTÃO CONTRATUAL (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

8.1 - Acompanham, como fiscal do contrato, o servidor Cleiton Marques de Souza (GCM Cleiton), matrícula 1.174 e como gestor o servidor José Wendeo Nascimento Santos (Coordenador do Setor de Planejamento GCM Wendeo), matrícula 1.273.

8.2 - Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade na prestação do serviço.

8.3 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do objeto contratado será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida, se necessário, a assistência de terceiros.

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da GAMA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.4.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A contratada arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga dos itens que compõem o objeto do contrato, sem custo adicional à GAMA;

9.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

9.3 - A contratada deverá acatar as solicitações da GAMA, em especial as provenientes da fiscalização/gestão do contrato, providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização referente às condições firmadas no contrato, substituindo equipamentos, se necessário.

9.4 – Nos casos do subitem anterior, a substituição de equipamentos se dará por outros de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 3 (três) horas.

9.5 - Entregar os itens objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

9.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

9.7 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

9.8 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.9 - Ter seus funcionários identificados quando da prestação dos serviços nas dependências da GAMA;

9.10 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

9.11 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

9.12 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes neste TR, no contrato, na legislação e normas pertinentes;

9.13 - Realizar todas as manutenções necessárias (preventivas e corretivas) bem como substituir equipamentos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus à GAMA, exceto os danos decorrentes do mau uso quando devidamente apurado e comprovado;

9.14 – Providenciar as devidas licenças junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, agência reguladora do objeto do contrato, bem como junto aos demais órgãos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus à GAMA.

9.15 – A Contratada deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, licenças, programação, configurações e serviços, e executar todas as operações necessárias à implantação e perfeito funcionamento do objeto contratado;

9.16 – O objeto contratado deverá ser entregue e mantido em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato;

9.17 – Além das obrigações já relacionadas, a contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, formada por no mínimo 2 (dois) profissionais com inscrição no CREA, que possuam as certificações legais e normativas exigidas, em especial as relativas a trabalho em altura e trabalho com equipamentos elétricos conforme segue:

9.17.1 – **No mínimo 01 (um) técnico** que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR10 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho (apresentar atestado/certificado comprobatório);



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.17.2 – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR35 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo a trabalho em altura (apresentar atestado/certificado comprobatório);

9.18 – Um mesmo profissional poderá possuir uma ou mais das qualificações exigidas acima, desde que devidamente comprovadas através das competentes/certificações, para que assim os serviços sejam executados com o máximo de segurança e o mínimo de riscos de acidentes;

9.19 – A comprovação de vínculo dos profissionais para os itens retro citados poderá se dar mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

9.20 – A licitante deverá apresentar declaração de que possui os profissionais relacionados acima, porém, a comprovação será exigida apenas da vencedora do certame licitatório (melhor proposta) e até a data da assinatura do contrato;

9.21 - A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos e dos serviços ofertados, de forma a manter o sistema sempre em perfeito e adequado funcionamento, substituindo equipamentos sempre que houver necessidade.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Remuneração mensal pelos serviços de locação, objeto da contratação; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

10.2 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à fiel execução do contrato.

10.3 – Disponibilizar os locais adequados à instalação dos equipamentos.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a adequada execução do contrato.

10.5 – A fiscalização contratual exercida pela contratante não exime a contratada de suas responsabilidades e obrigações decorrentes do contrato.

11 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A futura Contratada será selecionada por meio de regular processo licitatório nos termos da Lei Federal 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

11.3 – Por se tratar de um sistema, o parcelamento do objeto se torna inviável, haja vista a necessidade de integração e comunicação entre cada item que o compõe, além disso, é economicamente mais viável à Administração e facilita a gestão contratual, de maneira que é mais prudente e eficaz o agrupamento em um lote único.

Assim, em razão da natureza do objeto, contratação de empresa especializada para locar um sistema, no qual os itens que o compõem devem, necessariamente, ser compatíveis entre si, não há possibilidade de parcelamento, haja vista a indivisibilidade.

Caso a GAMA optasse pela divisão dos itens, correr-se-ia o risco de empresas distintas ganharem itens distintos, o que poderia gerar problemas no momento da instalação bem como na gestão dos futuros contratos, prejudicando-se o sistema como um todo, o que certamente refletiria no objetivo final que é a prestação de um serviço público de qualidade, além de potencializar os riscos aos servidores.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Há que se considerar ainda que, dividindo-se em itens, caso ocorra algum problema no funcionamento do sistema, uma empresa poderia tentar “empurrá-lo” à outra e vice versa, gerando ainda mais problemas à gestão.

11.4 - As Proponentes deverão indicar em suas propostas marca e modelos propostos.

11.5 - O sistema e equipamentos que serão ofertados pelas empresas deverão ser inteiramente compatíveis com os atualmente utilizados pela GAMA, inclusive quanto aos tablets e os rádios instalados nas viaturas. Os tablets atualmente em uso pela Autarquia utilizam dados de telefonia celular (4G) para serviços específicos da GAMA, bem como sistema de comunicação de PTTtoC.

11.6 – Catálogo:

A vencedora deverá apresentar catálogos dos transceptores portáteis e móveis, repetidor, duplexador, antenas e do software de despacho. Na falta destes a licitante será desclassificada.

11.7 – A vencedora deverá apresentar declaração formal de que até o final do período de implantação do sistema, a mesma entregará o Ato de outorga e/ou Autorização de operação para exploração do serviço móvel optado para atendimento do objeto, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais comprovações pertinentes sobre Licenciamento de Frequências, entrega essa que deverá ser realizada antes do início da operação do Serviço a ser contratado, para ser analisada pela equipe técnica da GAMA.

11.8 – Consórcio:

Não será permitida a participação de consórcio por se tratar de serviço comum, que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, de porte pequeno, médio ou grande, que detenha a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para a execução do objeto aqui licitado.

11.9 – Não haverá garantia de proposta.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.1. A licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s), em nome da empresa licitante, no(s) qual(is) conste(m) que a licitante já executou serviços similares ou equivalentes ao do presente certame, independentemente de seu quantitativo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

b) Declaração de que possui os profissionais relacionados abaixo, porém, a comprovação será exigida apenas da vencedora do certame licitatório (melhor proposta) e até a data da assinatura do contrato:

b1) Equipe técnica especializada, formada por no mínimo 2 (dois) profissionais com inscrição no CREA, que possuam as certificações legais e normativas exigidas, em especial as relativas a trabalho em altura e trabalho com equipamentos elétricos conforme segue:

b2) – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR10 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho (apresentar atestado/certificado comprobatório);

b3) – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR35 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo a trabalho em altura (apresentar atestado/certificado comprobatório);

b4) – Um mesmo profissional poderá possuir uma ou mais das qualificações exigidas acima, desde que devidamente comprovadas através das competentes/certificações, para que assim os serviços sejam executados com o máximo de segurança e o mínimo de riscos de acidentes;

b5) A comprovação de vínculo dos profissionais para os itens retro citados poderá se dar mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Emprego ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

A vencedora deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data em que for declarada vencedora:

12.2 – Apresentar cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) dos Certificados de Homologações ou de Registros expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dos equipamentos de radiocomunicação ofertados (estação repetidora, transceptores das estações fixas e móveis e estação portátil), onde deverá constar o nome da empresa licitante.

12.3 - Apresentar estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos sítios de repetição e apresentá-lo na forma da lei.

12.3.1 - Apresentar as informações do software utilizado no Estudo de Predição de Cobertura Radioelétrica, constando as informações do desenvolvedor, modelo e versão, bem como todos os parâmetros técnicos empregados, incluindo o modelo de propagação adotado.

a) O Estudo de Predição de Cobertura Radioelétrica deve ser elaborado com base na topografia e morfologia do Município de Americana, com precisão mínima de 3 arcseg., destacando-se o contorno da área do município.

b) A base morfológica utilizada no Estudo de Predição de Cobertura Radioelétrica deverá cumprir os padrões de Rayleigh e Suzuki, contendo no mínimo, 12 elementos morfológicos com resolução mínima de 0,05” sob resolução espacial mínima de 40 metros.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

c) Apresentar as informações da base morfológica utilizada no Estudo de Predição de Cobertura Radioelétrica, constando as informações do desenvolvedor, modelo e versão, juntamente com as especificações e parâmetros técnicos.

12.3.2 - Será responsabilidade da licitante vistoriar os locais de seu interesse para execução de seu projeto, para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta.

12.3.3 - Cobertura eletromagnética mínima aceitável é de: 85% da área para os Transceptores Portáteis e 95% da área para os transceptores fixos e móveis, dentro do Município de Americana.

12.3.4 – Cartografia:

12.3.4.1 - Deverá constar em seu projeto os planos da cartografia com as cotas altimétricas georreferenciadas da elevação do terreno, abrangendo a totalidade da área do Município de Americana. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para os seguintes intervalos das cotas da elevação:

- a) 100 metros;
- b) 50 metros;
- c) 30 metros; e
- d) 20 metros.

12.3.4.2 - Cada plano georreferenciado deverá ser entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da licitante, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

12.3.4.3 - Predição de Cobertura:

12.3.4.3.1 - A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA SP, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente. Caso o profissional não esteja inscrito no CREA SP, deverá fazer prova de visto nesse Conselho Regional;

12.3.4.3.2 - A Licitante deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georreferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos do Município de Americana e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

12.3.4.3.3 - A escala de cores utilizada deverá possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre (-70 e -98) dBm. A escala de cores referente ao nível de potência obtido deverá constar nas máscaras produzidas.

12.3.4.3.4 - A proponente deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georreferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda os limites geográficos do Município de Americana.

12.3.4.3.5 - A proponente deverá reproduzir os quadros abaixo devidamente preenchidos com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)		
Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura				
Parâmetros da Estação Repetidora		Grandez a	Unid.	Tolerância (+/-)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

			dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Nível de Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Nível de Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF, se utilizado na linha de Recepção		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do Duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandez a	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBi	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação decorrente do meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandez a	Unid	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dBi	
Atenuação decorrente do meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandez a
Variação da Elevação Média do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstruções	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente (indicar a Classe	



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

considerada)	
Densidade de Prédios e Estruturas (indicar a Classe considerada)	
Densidade da Vegetação (indicar a Classe considerada)	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança	

A cobertura de rádio deverá ser provida nos percentuais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência em todas as áreas geográficas definidas pela CONTRATANTE, através dos sítios instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma.

13 - ESTIMATIVA DE PREÇO

Estimativa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 29 do Decreto Municipal 13.390/2023.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 3390.39.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado nos termos do art. 107, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

15.2 - Será permitido o reajuste do contrato após o período de 12 (doze) meses contados como data base a do orçamento, e o índice de reajuste será o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

EDITAL

PROCESSO N.º 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Torna-se público que a Guarda Municipal de Americana - GAMA realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 13.390/2023 (https://www.americana.sp.gov.br/legislacao/decreto_13390_2023.html), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: “Contratação de empresa técnica especializada para a locação de sistema de radiocomunicação digital multisítio com fornecimento de equipamentos novos, materiais, serviços de instalação, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana - GAMA, em conformidade com as especificações técnicas constantes no TR.”	
Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 05/02/2025 às 08h30 (horário de Brasília)
Abertura da licitação	Até 05/02/2025 às 09h30 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R\$ 100,00 (cem reais)
Benefícios ME/EPP	Sim. Vide condições no Edital.
Permitida a participação de consórcio	Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 408.651,30 (quatrocentos e oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais, e trinta centavos).



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

Sistema Eletrônico	Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	Diário Oficial do Município Sítio da GAMA (www.gama.sp.gov.br); Sítio da BBMNET (www.novobbmnet.com.br); Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; Jornal de Grande Circulação (Folha de São Paulo).
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Presencialmente no Setor de Protocolo da Sede da GAMA; através do próprio sistema eletrônico do pregão BBMNET (www.novobbmnet.com.br); ou através do e-mail compras@gama.sp.gov.br
Recursos Orçamentários	Dotação orçamentária nº 3390 - Elemento de despesa 39

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a “**Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de radiocomunicação digital multisítio com fornecimento de equipamentos novos, materiais, serviços de instalação, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana - GAMA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo IV - Termo de Referência - TR, deste edital.

1.2 - O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET: www.novobbmnet.com.br.

2.2 - A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Bolsa Brasileira de Mercadorias – BBMNET: www.novobbmnet.com.br através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

à BBMNET ou à GAMA a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5 - O licitante se compromete a:

2.5.1 - Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2 - Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3 - Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6 - No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “BBMNET”, utilizar o suporte técnico através do telefone (11) 3113-1900 ou através do e-mail elicitacao@bbmnet.com.br.

2.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10 - Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação de licitante:

2.10.1 - Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2 - Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3 - Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4 - Reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 - No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará em campo próprio do sistema, caso a funcionalidade esteja disponível, que:

3.2.1 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e em termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3 - Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4 - Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.3 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4 - O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021:

3.4.1 - No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2 - Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3 - Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

3.5 - A falsidade das declarações de que tratam os itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9 - Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1 - A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2 - Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10 – O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1 - Valor unitário e total do lote;

4.1.2 - Quantidade;

4.1.3 – Marca e fabricante.

4.1.4 - Poderão ser juntados, pelo licitante, catálogos, prospectos, manuais, etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital e seus anexos, sendo vedada, contudo, a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1 - Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que a proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 - O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até o horário estabelecido no campo “apresentação de proposta” do quadro constante do preâmbulo do edital.

5.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5 - O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

5.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 - O licitante poderá solicitar ao Pregoeiro, via chat, a exclusão de seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4 - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15 - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5 - Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2 - Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1 - No caso de licitação por lote, na contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.21.1 - Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22 - Após o envio da proposta readequada, dos documentos de habilitação e das amostras (quando for o caso), o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA FASE DE JULGAMENTO

6.1 - Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1 - Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 - Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 - Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3 - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4 - Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.7 - No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação:

6.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11 - Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta:

6.11.1 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 - Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz:

7.3.1 - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.4 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5 - Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação:

7.7.1 - Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o Agente de Contratação, Pregoeiro ou Comissão de Contratação, conforme o caso, realizar diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação:

7.9.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2 - A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3 - O benefício de que trata este item não será aplicado quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.10 - Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n^o 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1 - O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2 - Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal da contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3 - Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4 - Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5 - A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este dispositivo se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9 - DOS RECURSOS

9.1 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação pelo Pregoeiro ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.2.2 - O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3 - O prazo para as contrarrazões que poderão ser apresentadas pelos demais licitantes, após apresentação das razões do recurso, será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação das razões apresentadas pelo recorrente, a ser realizada pelo sistema, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, ou através do e-mail compras@gama.sp.gov.br ou no protocolo da GAMA, localizado na Praça Tiradentes s/nº, bairro Colina, Americana - SP.

9.4 - O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 - Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 - Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 - Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4 - Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5 - Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

-
- 10.1.4** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5** - Fraudar a licitação;
- 10.1.6** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1** - Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2** - Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3** - Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.1.9** – Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata;
- 10.1.10** - Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou o interesse coletivo;
- 10.1.11** - Dar causa à inexecução total do contrato/ata;
- 10.2** - Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1** - Advertência;
- 10.2.2** - Multa;
- 10.2.3** - Impedimento de licitar e contratar; e
- 10.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3** - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.3.1** - Para as infrações previstas nos itens 10.1.1 e 10.1.2, a multa será de 10%.
- 12.3.2** - Para as infrações previstas nos itens 10.1.3, 10.1.9, 10.1.10 e 10.1.11 a multa será de 20%.
- 12.3.3** - Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 30%.
- 10.4** - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5** - Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 10.6** - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7** - A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
-



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

10.8 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei Federal 14.133/2021 ou solicitar esclarecimentos, podendo fazê-lo até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, das seguintes formas:

11.1.1 – Presencialmente no Setor de Protocolo da Sede da GAMA;

11.1.2 – De forma eletrônica, através do próprio sistema eletrônico do pregão;

11.1.3 – De forma eletrônica, através do e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste Edital (compras@gama.sp.gov.br).

11.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 3390.39 - Ficha 1711 – Guarda Municipal de Americana - GAMA.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

13.3 - Todas as referências de tempo previstas no presente Edital e respectivos anexos, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília - DF.

13.4 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.5 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.7 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.8 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.9 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sítio oficial da GAMA (www.gama.sp.gov.br), no sítio da BBMNet (www.novobbmnet.com.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.10 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I A - Declarações

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III – Modelo de Proposta

ANEXO IV – Termo de Referência

Americana, 17 de dezembro de 2024

Marco Aurélio da Silva
Diretor-Comandante
Autoridade Competente



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO N.º 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1 - Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao ICMS, se incidente sobre o objeto desta licitação;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3 - HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s), em nome da empresa licitante, no(s) qual(is) conste(m) que a licitante já executou serviços similares ou equivalentes ao do presente certame, independentemente de seu quantitativo.

b) **Declaração** de que possui os profissionais relacionados abaixo, porém, a comprovação será exigida apenas da vencedora do certame licitatório (melhor proposta) e até a data da assinatura do contrato:

b1) Equipe técnica especializada, formada por profissionais com inscrição no órgão competente, que possuam as certificações legais e normativas exigidas, em especial as relativas a trabalho em altura e trabalho com equipamentos elétricos conforme segue:

b2) – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR10 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho (apresentar atestado/certificado comprobatório);

b3) – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR35 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo a trabalho em altura (apresentar atestado/certificado comprobatório);

b4) – Um mesmo profissional poderá possuir uma ou mais das qualificações exigidas acima, desde que devidamente comprovadas através das competentes/certificações, para que assim os serviços sejam executados com o máximo de segurança e o mínimo de riscos de acidentes;

b5) A comprovação de vínculo dos profissionais para os itens retro citados poderá se dar mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

4 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido registrado e integralizado igual ou superior a 10% do valor total do lote ou item arrematado, conforme o caso, até a data designada para abertura das propostas, admitida a atualização até essa data, através de índices oficiais, podendo ser comprovado sob a forma de qualquer das modalidades, a saber:

b.1) Último Instrumento de Alteração Contratual, devidamente registrado;

b.2) Balanço apresentado na forma da lei;

b.3) Certidão de Breve relato expedida pela Junta Comercial;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br;

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

ANEXO I-A – MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

....., inscrita no CNPJ sob o nº....., sediada na....., por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.americana.sp.gov.br;

g) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º ao 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

h) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

....., de de

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO N.º 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

A GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA - GAMA, com sede na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 46.969.952/0001-19, doravante denominada contratante, neste ato representada pelo Sr. Marco Aurélio da Silva, Diretor-Comandante, nomeado através da Portaria XX/2021, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede, município de, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por (nome e função na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº **01/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 - O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa técnica especializada para a locação de sistema de radiocomunicação digital multisítio com fornecimento de equipamentos novos, materiais, serviços de instalação, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana - GAMA, em conformidade com as especificações técnicas constantes no TR, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 - Objeto da contratação:

Item	Quantidade	Quantidade de meses	Objeto/Descritivo	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (Valor Unit. X Quantidade) (R\$)	Valor Total Anual (Valor Total Mensal X 12), (R\$)
01						
02						
03						
04						
05						

1.3 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação; o Edital da licitação; a Proposta da contratada; e Eventuais anexos dos documentos supracitados.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1 - O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contado da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 - A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 13.390/2023.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 - PREÇO

5.1.1 - Face ao disposto na cláusula primeira, e de acordo com a proposta apresentada, a "CONTRATANTE" ajusta com a "CONTRATADA" os serviços objeto da licitação pelos valores descritos na tabela do item 1.2, perfazendo o valor global de R\$ ().

5.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2 - FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

5.3 - PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3 - No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos a contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

5.4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

5.4.3 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1 - Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.4.3.3 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

5.4.3.5 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

5.4.3.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em XX/XX/2024.

6.2 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

6.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6 - O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1 - São obrigações da contratante:

7.1.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 13.390/2023;

7.1.3 - Notificar a contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada;

7.1.5 - Efetuar o pagamento a contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6 - Aplicar a contratada sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7 - Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela contratada;

7.1.8 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9 - Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10 - Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11 - Comunicar a contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pela contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 - A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1 - Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade a contratante;

8.1.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11 - Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.1.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14 - Submeter previamente, por escrito, a contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133 de 2021;

8.1.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

11.1 - Comete infração administrativa, a contratada que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 - Advertência, quando a contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do artigo 155 da Lei 14.133/21, bem como incisos II, III, IV, V, VI e VII do artigo 155 da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4 - Multa:

a) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.6 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

11.2.8 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela contratante a contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133 de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133 de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846 de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

11.5 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

12.2.1.1 - ficará ela constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 - A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação orçamentária 3390.39 - Ficha 1711 – Guarda Municipal de Americana - GAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 - Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133 de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

15.2 - A CONTRATADA é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

15.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Americana para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Americana, XX de XX de 2025.

Identificação e assinaturas:

Representante legal da contratante

Representante legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

PROCESSO N.º 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Este formulário poderá ser transformado em Proposta Financeira, desde que seja preenchido e assinado, conforme autoriza o Edital.

Proponente: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
CEP: _____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____ E-mail: _____

LOTE ÚNICO

Item	Quantidade	Quantidade de meses	Descrição	Valor Unit. Mensal (R\$)	Valor Total Mensal (Valor Unit. X Quant.) (R\$)	Valor Total Anual (Valor Total Mensal X 12), (R\$)
01	08	12	Estação rádio móvel veicular digital, conforme especificações constantes no subitem 4.1 do TR.			
02	40	12	Estação rádio portátil digital com microfone remoto, conforme especificações constantes no subitem 4.2 do TR.			
03	02	12	Estação Fixa Digital Avançada com Display, conforme especificações constantes no subitem 4.3 do TR.			
04	01	12	Software de Gerenciamento, Controle de Despacho, Gravação e GPS para 80 equipamentos, conforme especificações constantes no subitem 4.4 do TR.			
05	01	12	Estação Repetidora de Alto Tráfego Digital, conforme especificações constantes no subitem 4.5 do TR.			
Valor Total (R\$)				R\$.....	R\$.....	R\$.....



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

Serão aceitas até 02 (duas) casas decimais no preço unitário de cada item ofertado.

A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar, por meio do sistema ou e-mail compras@gama.sp.gov.br, no prazo de 02 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema:

- a) Proposta de preços atualizada;
- b) A documentação de habilitação;
- c) Declaração formal de que até o final do período de implantação do sistema, a mesma entregará o Ato de outorga e/ou Autorização de operação para exploração do serviço móvel optado para atendimento do objeto, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais comprovações pertinentes sobre Licenciamento de Frequências, entrega essa que deverá ser realizada antes do início da operação do Serviço a ser contratado, para ser analisada pela equipe técnica da GAMA.
- d) Catálogos dos transceptores portáteis e móveis, repetidor, duplexador, antenas e do software de despacho.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO, a vencedora deverá, no prazo de 03 (três) dias úteis contado da data em que for declarada vencedora, apresentar todos os documentos conforme os itens 12.2 até 12.3.4.3.5 do Termo de Referência.

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO: Conforme Termo de Referência do Anexo IV. O frete será por conta da vencedora.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 30 dias do aceite da nota fiscal. A contratada deverá apresentar a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo contribuições sociais, nos termos da Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014 e a Certidão de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS juntamente com a nota fiscal, para fins de comprovação das condições de habilitação conforme previsto no artigo 92, XVI da Lei Federal nº 14.133/2021

VALIDADE DA PROPOSTA - 90 DIAS, a contar da data da abertura das propostas virtuais.

(Local) _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do interessado)

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA CONTRATO:

NOME _____

CARGO _____

RG Nº _____

CPF Nº _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

E-MAIL _____



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2025

1 – OBJETO.

Contratação de empresa especializada para a locação de sistema de radiocomunicação digital multisítio com fornecimento de equipamentos novos, materiais, serviços de instalação, ativação, para atender as necessidades operacionais da Guarda Municipal de Americana - GAMA, em conformidade com as especificações técnicas constantes neste TR.

2 - JUSTIFICATIVA:

A Guarda Municipal de Americana – GAMA foi instituída como Autarquia Municipal através da Lei Municipal 1.706/1980, e desempenha atividades de segurança pública com base nesta lei, e também conforme dispõe o § 8º do art. 144 da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB, os arts. 214 a 217 da Lei Orgânica do Município de Americana – LOMA e Lei Federal 13.022/2014, dentre outras normas.

Vale destacar ainda que a Guarda Municipal integra o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, conforme dispõe o art. 9º da Lei Federal 13.675/2018.

Por ser uma autarquia, a GAMA possui personalidade jurídica e patrimônio próprios, além de gestão administrativa e financeira descentralizadas, dentre outras características inerentes às autarquias.

Para que possa bem e fielmente entregar um serviço público de qualidade à população, a GAMA precisa, necessariamente, dispor de um sistema de comunicação de qualidade, que funcione a contento e diuturnamente em todo o território do município de Americana.

Sem um sistema de comunicação adequado, além de não conseguir desempenhar sua missão e prestar o serviço público de qualidade, a Autarquia ainda estará colocando em sérios riscos a integridade física e também a vida de seus integrantes, o que seria inadmissível.

A contratação de empresa técnica especializada para a locação do objeto epigrafado se deve ao fato de, como já exposto, a comunicação ser crucial para o serviço de segurança pública prestado pela GAMA à população.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

Diante do exposto, resta claro e justificado que o sistema de comunicação é imprescindível a qualquer instituição pública que presta serviço de segurança pública, portanto, como a GAMA é uma instituição de segurança pública e integrante do SUSP, esse serviço é essencial à prestação do serviço público.

3 – QUADRO COM QUANTIDADE E RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO OBJETO DE LOCAÇÃO:

Item	Qtda.	Unid.	Especificações Básicas
01	08	Un.	Estação rádio móvel veicular digital, conforme especificações constantes no subitem 4.1.
02	40	Un.	Estação rádio portátil digital com microfone remoto, conforme especificações constantes no subitem 4.2..
03	02	Un.	Estação Fixa Digital Avançada com Display, conforme especificações constantes no subitem 4.3.
04	01	Un.	Software de Gerenciamento, Controle de Despacho, Gravação e GPS para 80 equipamentos, conforme especificações constantes no subitem 4.4.
05	01	Un.	Estação Repetidora de Alto Tráfego Digital, conforme especificações constantes no subitem 4.5.

O sistema e equipamentos que serão ofertados pelas empresas deverão ser inteiramente compatíveis com os atualmente utilizados pela GAMA, inclusive quanto aos tablets e os rádios instalados nas viaturas. Os tablets atualmente em uso pela Autarquia utilizam dados de telefonia celular (4G) para serviços específicos da GAMA, bem como sistema de comunicação de PTTtoC.

4 – ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DE CADA ITEM QUE COMPÕE O OBJETO:

4.1 – 08 (OITO) ESTAÇÕES RÁDIOS MÓVEIS VEICULARES DIGITAIS COM DISPLAY

Estação Moveis Digital Avançada com display alfanumérico colorido, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, operando no espectro de radiofrequência dentro da subfaixa de frequência de VHF/FM (136 à 174 MHz) com espaçamento de canais de 12,5 KHZ conforme resolução da ANATEL pertinente e em vigor sobre o tema, com método de acesso em TDMA, VHF/FM, 45 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, função GPS integrada, função roaming automático entre os sítios de repetição sem a necessidade do operador mudar o canal, possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com mesma frequência. O conjunto será constituído de 1 transceptor VHF com modulação digital, 1 microfone de mão com tecla "PTT"; kit para instalação móvel em veículos (cabo de alimentação com terminais, porta-fusível e fusível de proteção); 01 sistema irradiante composto por antena externa para fixação no teto do veículo por meio de furação, tipo antena móvel veicular de nitinol (sem efeito térmico de memória), a qual deverá estar acompanhada do respectivo cabo coaxial e conector coaxial compatível com o transceptor móvel; 01 antena receptora de GPS com o respectivo cabo coaxial e conector compatível com o transceptor móvel, sendo que



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

esta antena será responsável pela recepção dos sinais provenientes dos satélites que farão a localização automática do veículo e demais acessórios necessários à instalação no veículo operacional; com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC; Envio de identificação eletrônica do rádio (ID); Alimentação de 12VCC através da bateria automotiva dos veículos, podendo ter variação elétrica de até 20%, para mais ou menos; serviços de programação e instalação dos equipamentos nos veículos indicados pela CONTRATANTE.

4.2 - 40 (QUARENTA) ESTAÇÕES RÁDIOS PORTÁTEIS DIGITAIS COM DISPLAY E MICROFONE REMOTO.

Estação Portátil Digital Avançada com display alfanumérico colorido, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, operando no espectro de Radiofrequência dentro da sub faixa de VHF/FM (136 A 174 MHZ) com espaçamento de canais de 12,5 KHZ conforme a resolução da ANATEL pertinente e em vigor sobre o tema, com método de acesso em TDMA, VHF/FM, 5 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, função de GPS integrada, função roaming automático entre os sítios de repetição sem a necessidade do operador mudar o canal, possuir o modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com a mesma frequência. O conjunto estação portátil deverá ser constituído de 1 (um) transceptor de rádio portátil VHF/FM, com recurso de localização por GPS com grau de proteção IP68 (a prova da água); 1 (um) microfone remoto compatível com a estação de rádio, com grau de proteção IP54 (a prova d'água), 1 (um) carregador de baterias com tensão de entrada 100 a 240 VAC (Full Range); 1 (uma) antena heliflex; 2 (duas) baterias de Li-Ion com autonomia mínima de 12 horas de operação com no mínimo 2100MA, sendo 01 (uma) sobressalente; 01 (um) estojo em couro ou material identicamente reforçado, com alça à tira colo e suporte para fixação ao cinto; serviços programação e habilitação das estações ao sistema de repetição. O painel do transceptor deverá possuir mostrador alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. A programação do rádio será armazenada em memória eletrônica interna, e deverá ser mantida mesmo com o rádio desligado da alimentação. Devera também realizar o envio de identificação eletrônica do rádio (ID).

4.3 - 02 (DUAS) - ESTAÇÕES FIXAS DIGITAIS AVANÇADAS COM DISPLAY

Estação Fixa Digital Avançada com display alfanumérico colorido, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, operando no espectro de Radiofrequência dentro da sub faixa de VHF/FM (136 A 174 MHZ) com espaçamento de canais de 12,5 KHZ conforme a resolução da ANATEL pertinente e em vigor sobre o tema, com método de acesso em TDMA, VHF/FM, 5 Watts de potência de saída de RF, 32 canais de operação, possuir função de modo de capacidade dupla, sendo possível 02 canais TDMA em comunicação ponto-a-ponto com a mesma frequência. O painel do transceptor deverá possuir mostrador digital alfanumérico colorido para visualização dos grupos de conversação, mensagens de texto e outras funções do rádio; chave



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

liga-desliga; controle de volume; seletor de canais de conversação e tecla de emergência, com funções programáveis via ar (por radiofrequência) e por meio de interface física, conectável a equipamento tipo PC. Deverá também realizar o envio de identificação eletrônica do rádio (ID). Deverão compor cada estação fixa: 1 transceptor VHF/FM, 1 microfone de mão com tecla "PTT"/ microfone de mesa ; gabinete para alojar o rádio, com alto falante e fonte de alimentação com flutuador para entrada 110-220VAC; 01 bateria de 60A; 01 Antena G6 de 6dB; 01 centelhador; com características adequadas à interligação com o subsistema de repetição, suporte de fixação, protetores contra descargas atmosféricas, cabo coaxial, conectores, presilhas e demais acessórios necessários à instalação; Serviços de programação dos equipamentos.

4.4 - 01 (UM) SOFTWARE DE GERENCIAMENTO, CONTROLE DE DESPACHO, GRAVAÇÃO E GPS:

Aplicativo (Software de Gerenciamento, Controle de Despacho, Gravação e GPS) compatível com padrão aberto DMR (Digital Mobile Radios) dos equipamentos de rádio, com protocolo digital ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos, que opere no conceito Cliente/Servidor.

Deve permitir a integração do Sistema da Comunicação do rádio VHF com redes Ethernet e Internet. Ter a capacidade de transmitir e receber áudio no computador através de rádio digital.

O software deve suportar conexões ilimitadas de repetidores através da porta Ethernet em modo digital.

Deve permitir a operação do rádio a partir de um PC com conexão remota ao Servidor (Transmissão, Recepção e mudança de canais).

A aplicação no Servidor deve permitir ser monitorada e controlada via rede local ou Internet por um número ilimitado de despachadores remotos simultaneamente (desde que exista banda na rede para suportar todos os acessos). A aplicação deve garantir a possibilidade da aquisição de licenças adicionais de despachadores remotos sem qualquer limitação, desde que seja considerado adequado de acordo com o tráfego de comunicação no sistema.

O aplicativo cliente deve possuir a capacidade de reconexão automática ao servidor. O software deverá suportar até 8 canais de rádios independentes conectados a um mesmo PC via cabo USB e fios de áudio.

O aplicativo deve suportar integração com pedal de PTT através de porta serial RS-232 ou adaptador USB-SERIAL.

O servidor deve suportar conexão via IP a interfaces de voz e dados para controlar estações móveis remotamente.

O aplicativo de console deve exibir a temperatura e status dos pinos de telemetria das interfaces de voz e dados integradas a rádios móveis.

O aplicativo deve permitir ao despachador, a habilidade de operar em um, em vários, ou em todos os canais disponíveis no sistema. A visualização dos mesmos deve ocorrer em uma única tela da aplicação de cliente.

Console para operação via IP com conceito Cliente- servidor, para operar com rádios digitais tecnologia TDMA, com os seguintes recursos mínimos:

Deve permitir o emudecimento de canais de forma individualizada.

Deve possuir a capacidade de unir canais de rádio disponíveis no servidor para que os rádios de canais diferentes falem entre si.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

O software deve permitir a visualização de chamadas 'ativas' em sessão dedicada na tela, sendo possível eleger quais tipos de chamadas deverão ser exibidas nessa sessão.

Deve permitir a personalização do tempo que uma chamada privativa não atendida pelo operador deve permanecer visível na sessão de chamadas 'ativas'.

A aplicação deve conter a opção de criar 'comandos rápidos' para: Enviar Mensagem de Texto, Enviar Telemetria, Solicitar Localização e Enviar Mensagem de Voz Gravada, de forma a agilizar a operação.

O software deve possuir ícones de atalho exibidos ao lado dos rádios cadastrados, e quando selecionados, devem permitir a realização de chamadas e comandos específicos com um clique do mouse.

Deve permitir a criação de 'grupos dinâmicos' através da console, onde o despachador arrasta com o 'mouse' os grupos que deseja integrar por tempo determinado. O operador que cria o 'grupo dinâmico' deve ser o responsável pela manutenção e encerramento do mesmo.

O servidor deve possuir um módulo de integração que permita a conexão de até 15 rádios móveis de qualquer tecnologia/protocolo. Esses rádios conectados ao módulo de integração deverão ser representados graficamente na console, permitindo o acionamento do transmissor desses rádios, bem como a escuta em tempo real do áudio recebido.

O aplicativo deve possuir a capacidade de exportar dados de GPS, Mensagens de Texto e Telemetria para integração com aplicativos terceiros.

Deverá permitir a interligação de um ou de múltiplos canais, definidos pelo administrador do sistema. Deverá ainda incluir os rádios conectados ao 'módulo de integração' nessa possível interligação.

A aplicação deverá processar a informação de GPS dos rádios portáteis e móveis, realizar o rastreamento dos rádios e mostrar o seu lugar geográfico em um ou mais mapas "rasterizados" ou vetoriais.

A aplicação deverá ter a capacidade de processar o serviço de mensagem de texto, receber e enviar para os rádios do sistema.

O software deve suportar interconexão telefônica por meio de servidor SIP, sendo capaz de transferir chamadas recebidas para os rádios, bem como permitir que os mesmos originem chamadas telefônicas.

O aplicativo deve dispor de um atendimento telefônico automático em português, descrevendo as opções do usuário na utilização do recurso telefônico.

A aplicação deverá ter a facilidade de agendamento e envio automático de mensagens de texto e mensagens de voz gravadas anteriormente.

A aplicação deve ser capaz de encaminhar as mensagens do texto dos rádios para um endereço de e-mail, e também encaminhar de um endereço de e-mail para os rádios.

O software deve possuir a função INTERCOM entre operadores de console, onde os despachadores poderão transmitir e receber mensagens de áudio entre si através da rede IP.

A aplicação deve suportar todos os tipos de chamadas de rádio: Chamada privativa, chamada de grupo, chamada Broadcast, alerta de chamada, verificação de rádio, inibição e ativação de rádio, monitor remoto e chamada de emergência.

A aplicação deverá ser capaz de gravar todas as comunicações da voz.

O software deve permitir que as chamadas de voz sejam exportadas como arquivos individuais, ou como um único arquivo onde diversas chamadas são combinadas.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Quando operando diretamente via IP na repetidora, o software deve permitir o cadastro de uma identificação numérica para cada conta de operador, e o mesmo será exibido no visor dos rádios móveis e portáteis.

A aplicação deve ser capaz de gerar relatórios de qualquer tipo de mensagem do sistema (sessões de conversação, mensagens de texto, telemetria, etc), localização por período e registro na rede de rádio.

O software deve permitir a criação de perfis de telemetria, com envio e recepção de comandos personalizados.

A aplicação deverá possuir um "log de eventos", onde todos os eventos gerados no sistema são registrados (Alerta de chamada, as mensagens do texto, inibição e ativação de rádio, monitoramento remoto, etc.).

A aplicação deve permitir escolher intervalos de GPS individual a cada rádio, que pode ser modificado a qualquer momento a critério do despachador.

O software também deve possuir integração completa com o Google Earth, onde deverá ser exibido o mesmo ícone que representa o rádio no aplicativo de despacho no aplicativo Google Earth, com sua posição geográfica.

Nos mapas integrados ao aplicativo, devem ser exibidas as coordenadas (latitude e longitude) ao percorrer a tela com o cursor do mouse.

A aplicação deve ser acompanhada por um software gratuito para criar mapas "rasterizados" através da conversão de uma imagem (jpg, bmp, etc) para o formato aceito pelo software de monitoramento.

A aplicação deve ter a capacidade multimapa (trabalhar com vários mapas ao mesmo tempo).

A aplicação deve conter 'Cerca Eletrônica ou Cerca Virtual', que deve ser desenhada através de ferramenta integrada ao software, onde é possível 'ligar os pontos' com cada clique do mouse até formar a área desejada. Deve possuir sinalização visual ou sonora em caso de evasão da área definida para atuação.

O software deve possibilitar a criação de regras para controle de acesso, restrição de velocidade, realização de um trajeto entre outras regras.

O software deve ter a capacidade de se utilizar listas para classificar a condição dos rádios de usuários (Ocupados e Livres, por exemplo).

O aplicativo deve possuir objetos para serem inseridos nos mapas rasterizados (Hospital, Polícia, Bombeiros, Escola, Prédios Públicos etc).

A aplicação deve possuir encriptação de 128 bits dos dados TCP entre o PC Servidor e o PC cliente.

Deve exibir informações sobre tamanho do banco de dados, e possibilitar limpeza do banco de dados e áudio através da console (administrador).

A aplicação deve possuir um sistema de desativação de rádio automática, baseada no comando passivo, ou seja, se o rádio está desligado no momento da tentativa de desativação, o comando fica em modo passivo e é executado assim que o rádio em questão se registra no sistema.

A aplicação deve possuir um sistema de monitoramento que alerta o despachador caso um rádio não ative o PTT por um período de tempo determinado. A aplicação deve permitir que o despachador, possa escolher um ou vários rádios para realizar esse monitoramento.

Caso o(s) rádio(s) selecionado(s) não exerçam atividade durante o período pré-estabelecido, uma janela de alarme deve aparecer na tela do computador do despachador. Esta função deve ser disponível para todos os rádios que se integram o sistema.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

O aplicativo deve permitir ao despachador gravar uma mensagem de voz e reenviá-la manualmente para um ou vários canais simultaneamente e estar em língua portuguesa do Brasil.

A aplicação deverá possuir um sistema de registro automático de rádios para visualizar quais rádios estão ligados e desligados no sistema.

O software terá de possuir o controle de telemetria (envio e recepção), podendo enviar comandos e receber alarmes ou notificações a partir das funções de telemetria incorporadas nos rádios digitais.

- Composição Básica de Fornecimento do Software de Gerenciamento, Controle de Despacho, Gravação e GPS

Deverá ser constituído de:

- a) 01 (uma) licença para instalação no servidor da Central de Gravação; a aplicação deve utilizar o banco de dados do Windows 7 ou superior;
- b) 01 (uma) licença para estação de trabalho (console de operação) em Windows 7 ou superior;
- c) manual de operação em língua portuguesa;
- d) a máquina do servidor deverá atender os requisitos mínimos:
-Processador Core I5-2,5 GHZ, 8 MB, 1TB HD.
- e) o console deve possuir duas telas de no mínimo 19", para a execução das operações e possuir também alto-falante integrado ao equipamento.
- f) Possuir sistema de redundância na fonte de energia, com 01(uma) bateria de 60 A e 01 No-Break 1500 VA.
- g) deverá ser fornecido 1 rack fechado para instalação do servidor
- h) deverão ser fornecidas 80 licenças de GPS

A aplicação deverá fazer a gravação de todas as comunicações e ter capacidade de armazenamento por um período mínimo de 03 (três) meses.

Permitir a troca de mensagens entre o console e terminais.

Deve possibilitar a interligação temporária entre estações (Bridge entre canais de diferentes tecnologias).

4.5 - 01 (UMA) ESTAÇÃO REPETIDORA DE ALTO TRÁFEGO DIGITAL

Estação Repetidora Digital com fonte de alimentação integrada ou externa, com protocolo digital DMR ETSI-TS-102-361 e chave de encriptação de 40 Bits com no mínimo 250 códigos como medida de segurança, Vocoder Digital AMBE 2, operando no espectro de radiofrequência dentro da sub faixa de frequência de VHF/FM (136 a 174 MHz) com espaçamento de canais de 12,5 KHz conforme a Resolução ANATEL pertinente e em vigor sobre o tema, canais duplex com "off-set" entre transmissão (TX) e recepção (RX) de 4,6 MHz, com método de acesso em TDMA (acesso múltiplo por divisão de tempo) para operação com 02 (dois) canais simultâneos por repetidor, de forma automática, alto tráfego, VHF/FM, 45 watts de potência de saída de RF produzidos pelo circuito original do equipamento, sem a inclusão de recursos externos, podendo ser reduzida mediante programação. A modulação digital deverá permitir o tráfego simultâneo de voz e dados, no mesmo canal de radiofrequência, Modulação Digital 4FSK 12,5 KHz Dados somente 7K60FXD, 12,5 KHz Dados e voz 7K60FXD. Com licenças de conexão por IP(Internet Protocol).Cada site deverá conter: 01 rack padrão IMS de 19" X 32 UR com porta frontal e traseira com sistema de ventilação e exaustão; 50 metros de cabo Cellflex 7/8"; 01 antena Colinear de 4



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

elementos e 6 dB de ganho; 1 Centelhador à gás; conjunto de conectores e presilhas necessárias; 1 QDCA (quadro de distribuição corrente alternada), 1 duplexador de 4 cavidades (grande), cabos e conectores; 1 bateria estacionária de 150 amperes, 1 Switch gerenciável com roteador integrado e compatível com o sistema, 01 NoBreak de 1500 VA, com saída para bateria externa, protetores contra descargas atmosféricas.

As especificações constantes no item 4 são mínimas, podendo as licitantes interessadas ofertarem equipamentos com qualidade/capacidade superior, desde que inteiramente compatíveis com o sistema atualmente utilizado pela Guarda Municipal de Americana – GAMA.

5 – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

5.1 – Os equipamentos de radiocomunicação (móveis, fixos, portáteis e repetidora) ofertados deverão ser novos da mesma marca e fabricante, como forma de garantir a interoperabilidade no sistema e com os equipamentos existentes na Guarda Municipal de Americana - GAMA que já possuem licença IPSC instalados, inclusive na parte de voz, dados e criptofonia.

5.2 - O sistema objeto do contrato deverá ser entregue instalado e em pleno funcionamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço - OS.

5.3 - Os equipamentos que compõem o sistema objeto da licitação deverão ser entregues devidamente instalados, em perfeito funcionamento e prontos para o uso imediato, conforme consta no presente TR, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos.

5.4 - A entrega dos equipamentos deverá ser feita na Sede da Guarda Municipal de Americana - GAMA, localizada na Praça Tiradentes, s/nº, Jardim Colina, Americana – SP, CEP 13.478-479.

5.5 - A estação repetidora deverá ser devidamente instalada no mesmo ponto/local onde se encontra a atual ou, em algum outro que a licitante julgar mais adequado, neste caso será de inteira responsabilidade da licitante a adoção das tratativas e providências para as devidas autorizações, caso não se trate de local pertencente à Administração Pública Municipal de Americana.

5.6 – Não será permitida a subcontratação.

6 - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Os serviços deverão estar de acordo com as normas de qualidade aplicáveis e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem falhas ou incorreções, não serão aceitos, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da notificação;

7 - DA GARANTIA:

Não será exigida garantia da proposta e nem contratual.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

7.2 – Somente após a instalação do sistema e recebimento definitivo é que a CONTRATADA poderá emitir e enviar a nota fiscal para fins de validação/atestado pelo fiscal do contrato e posterior liquidação.

7.3 - O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias do aceite da nota fiscal.

7.4 - Para fins de liquidação, o setor competente verificará se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressamente os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à CONTRATANTE.

7.6 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8 – Destacar o Imposto de Renda – IR, ou Declaração de que a empresa é optante pelo Simples Nacional, conforme dispõe o Decreto Municipal nº 13.280/2023, mantendo a Guarda Municipal de Americana – GAMA isenta de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação ou omissão.

7.9 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.10 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8 – GESTÃO CONTRATUAL (ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO)

8.1 - Acompanharão, como fiscal do contrato, o servidor Cleiton Marques de Souza (GCM Cleiton), matrícula 1.174 e como gestor o servidor José Wendeo Nascimento Santos (Coordenador do Setor de Planejamento GCM Wendeo), matrícula 1.273.

8.2 - Caberá ao gestor notificar a contratada, caso identifique alguma irregularidade na prestação do serviço.

8.3 - Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para a entrega do objeto contratado será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, sendo permitida, se necessário, a assistência de terceiros.

8.4 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da GAMA ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.1 - Realizada a entrega, o responsável pelo recebimento deverá atestar a Nota Fiscal e entregá-la no Setor de Compras, para que seja providenciado o pagamento.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

8.4.2 - O ateste da Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente: o nome legível do servidor responsável pelo recebimento, o número da matrícula e a data de recebimento.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – A contratada arcará com todos os custos de transportes, frete, carga e descarga dos itens que compõem o objeto do contrato, sem custo adicional à GAMA;

9.2 - No preço proposto deverão estar incluídas todas as despesas que possam recair sobre o objeto, inclusive fretes, impostos, etc.;

9.3 - A contratada deverá acatar as solicitações da GAMA, em especial as provenientes da fiscalização/gestão do contrato, providenciando a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela fiscalização referente às condições firmadas no contrato, substituindo equipamentos, se necessário.

9.4 – Nos casos do subitem anterior, a substituição de equipamentos se dará por outros de características iguais ou superiores, no prazo máximo de 3 (três) horas.

9.5 - Entregar os itens objetos do contrato, conforme especificações e previsões constantes neste TR;

9.6 - Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;

9.7 - Comunicar a GAMA, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da contratação;

9.8 - Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à GAMA ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

9.9 - Ter seus funcionários identificados quando da prestação dos serviços nas dependências da GAMA;

9.10 - Fornecimento do objeto com base nas melhores práticas do mercado;

9.11 - Observância da legislação específica e das melhores práticas no tocante à preservação do meio ambiente;

9.12 - Cumprir, durante a vigência do contrato, todas as exigências constantes neste TR, no contrato, na legislação e normas pertinentes;

9.13 - Realizar todas as manutenções necessárias (preventivas e corretivas) bem como substituir equipamentos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus à GAMA, exceto os danos decorrentes do mau uso quando devidamente apurado e comprovado;

9.14 – Providenciar as devidas licenças junto à Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, agência reguladora do objeto do contrato, bem como junto aos demais órgãos que se fizerem necessários, sem quaisquer ônus à GAMA.

9.15 – A Contratada deverá prover todos os equipamentos, materiais, mão de obra, ferramentas, licenças, programação, configurações e serviços, e executar todas as operações necessárias à implantação e perfeito funcionamento do objeto contratado;

9.16 – O objeto contratado deverá ser entregue e mantido em perfeito funcionamento durante a vigência do contrato;

9.17 – Além das obrigações já relacionadas, a contratada deverá dispor de equipe técnica especializada, formada por profissionais com inscrição no órgão competente, que possuam as certificações legais e normativas exigidas, em especial as relativas a trabalho em altura e trabalho com equipamentos elétricos conforme segue:

9.17.1 – **No mínimo 01 (um) técnico** que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR10 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho (apresentar atestado/certificado comprobatório);



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

9.17.2 – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR35 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo a trabalho em altura (apresentar atestado/certificado comprobatório);

9.18 – Um mesmo profissional poderá possuir uma ou mais das qualificações exigidas acima, desde que devidamente comprovadas através das competentes/certificações, para que assim os serviços sejam executados com o máximo de segurança e o mínimo de riscos de acidentes;

9.19 – A comprovação de vínculo dos profissionais para os itens retro citados poderá se dar mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

9.20 – A licitante deverá apresentar declaração de que possui os profissionais relacionados acima, porém, a comprovação será exigida apenas da vencedora do certame licitatório (melhor proposta) e até a data da assinatura do contrato;

9.21 - A contratada deverá garantir a qualidade dos equipamentos e dos serviços ofertados, de forma a manter o sistema sempre em perfeito e adequado funcionamento, substituindo equipamentos sempre que houver necessidade.

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 - Remuneração mensal pelos serviços de locação, objeto da contratação; o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos do aceite da nota fiscal.

10.2 – Fornecer à contratada todas as informações necessárias à fiel execução do contrato.

10.3 – Disponibilizar os locais adequados à instalação dos equipamentos.

10.4 - Acompanhar e fiscalizar a adequada execução do contrato.

10.5 – A fiscalização contratual exercida pela contratante não exime a contratada de suas responsabilidades e obrigações decorrentes do contrato.

11 - SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 - A futura Contratada será selecionada por meio de regular processo licitatório nos termos da Lei Federal 14.133/2021, adotando-se a modalidade Pregão Eletrônico, cujo critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2 – As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos e deverão ser mantidas durante todo o período de vigência do contrato.

11.3 – Por se tratar de um sistema, o parcelamento do objeto se torna inviável, haja vista a necessidade de integração e comunicação entre cada item que o compõe, além disso, é economicamente mais viável à Administração e facilita a gestão contratual, de maneira que é mais prudente e eficaz o agrupamento em um lote único.

Assim, em razão da natureza do objeto, contratação de empresa especializada para locar um sistema, no qual os itens que o compõem devem, necessariamente, ser compatíveis entre si, não há possibilidade de parcelamento, haja vista a indivisibilidade.

Caso a GAMA optasse pela divisão dos itens, correr-se-ia o risco de empresas distintas ganharem itens distintos, o que poderia gerar problemas no momento da instalação bem como na gestão dos futuros contratos, prejudicando-se o sistema como um todo, o que certamente refletiria no objetivo final que é a prestação de um serviço público de qualidade, além de potencializar os riscos aos servidores.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA

Estado de São Paulo

Há que se considerar ainda que, dividindo-se em itens, caso ocorra algum problema no funcionamento do sistema, uma empresa poderia tentar “empurrá-lo” à outra e vice versa, gerando ainda mais problemas à gestão.

11.4 - As Proponentes deverão indicar em suas propostas marca e modelos propostos.

11.5 - O sistema e equipamentos que serão ofertados pelas empresas deverão ser inteiramente compatíveis com os atualmente utilizados pela GAMA, inclusive quanto aos tablets e os rádios instalados nas viaturas. Os tablets atualmente em uso pela Autarquia utilizam dados de telefonia celular (4G) para serviços específicos da GAMA, bem como sistema de comunicação de PTTtoC.

11.6 – Catálogo:

A vencedora deverá apresentar catálogos dos transceptores portáteis e móveis, repetidor, duplexador, antenas e do software de despacho. Na falta destes a licitante será desclassificada.

11.7 – A vencedora deverá apresentar declaração formal de que até o final do período de implantação do sistema, a mesma entregará o Ato de outorga e/ou Autorização de operação para exploração do serviço móvel optado para atendimento do objeto, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, e demais comprovações pertinentes sobre Licenciamento de Frequências, entrega essa que deverá ser realizada antes do início da operação do Serviço a ser contratado, para ser analisada pela equipe técnica da GAMA.

11.8 – Consórcio:

Não será permitida a participação de consórcio por se tratar de serviço comum, que não demanda expertises, passível, portanto, a qualquer empresa do ramo, de porte pequeno, médio ou grande, que detenha a qualificação técnica, econômica e jurídica suficientes para a execução do objeto aqui licitado.

11.9 – Não haverá garantia de proposta.

12 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

12.1. A licitante deverá apresentar:

a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) fornecido(s), em nome da empresa licitante, no(s) qual(is) conste(m) que a licitante já executou serviços similares ou equivalentes ao do presente certame, independentemente de seu quantitativo.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

b) Declaração de que possui os profissionais relacionados abaixo, porém, a comprovação será exigida apenas da vencedora do certame licitatório (melhor proposta) e até a data da assinatura do contrato:

b1) Equipe técnica especializada, formada por profissionais com inscrição no órgão competente, que possuam as certificações legais e normativas exigidas, em especial as relativas a trabalho em altura e trabalho com equipamentos elétricos conforme segue:

b2) – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR10 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo à prevenção de acidentes com eletricidade no ambiente de trabalho (apresentar atestado/certificado comprobatório);

b3) – No mínimo 01 (um) técnico que participará da execução dos serviços, certificado no curso de NR35 - Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho, relativo a trabalho em altura (apresentar atestado/certificado comprobatório);

b4) – Um mesmo profissional poderá possuir uma ou mais das qualificações exigidas acima, desde que devidamente comprovadas através das competentes/certificações, para que assim os serviços sejam executados com o máximo de segurança e o mínimo de riscos de acidentes;

b5) A comprovação de vínculo dos profissionais para os itens retro citados poderá se dar mediante Contrato Social, Registro na Carteira Profissional, Ficha de Empregado ou Contrato de Trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

PARA FINS DE CONTRATAÇÃO:

A vencedora deverá, no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data em que for declarada vencedora:

12.2 – Apresentar cópia autenticada ou emitida pela rede mundial de computadores (neste caso deverá ter o endereço eletrônico para verificação) dos Certificados de Homologações ou de Registros expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dos equipamentos de radiocomunicação ofertados (estação repetidora, transceptores das estações fixas e móveis e estação portátil), onde deverá constar o nome da empresa licitante.

12.3 - Apresentar estudo técnico de cobertura eletromagnética a partir dos sítios de repetição e apresentá-lo na forma da lei.

12.3.1 - Apresentar as informações do software utilizado no Estudo de Predição de Cobertura Radioelétrica, constando as informações do desenvolvedor, modelo e versão, bem como todos os parâmetros técnicos empregados, incluindo o modelo de propagação adotado.

a) O Estudo de Predição de Cobertura Radioelétrica deve ser elaborado com base na topografia e morfologia do Município de Americana, com precisão mínima de 3 arcseg., destacando-se o contorno da área do município.

b) A base morfológica utilizada no Estudo de Predição de Cobertura Radioelétrica deverá cumprir os padrões de Rayleigh e Suzuki, contendo no mínimo, 12 elementos morfológicos com resolução mínima de 0,05" sob resolução espacial mínima de 40 metros.



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

c) Apresentar as informações da base morfológica utilizada no Estudo de Predição de Cobertura Radioelétrica, constando as informações do desenvolvedor, modelo e versão, juntamente com as especificações e parâmetros técnicos.

12.3.2 - Será responsabilidade da licitante vistoriar os locais de seu interesse para execução de seu projeto, para fins de estudo e dimensionamento da solução a ser proposta.

12.3.3 - Cobertura eletromagnética mínima aceitável é de: 85% da área para os Transceptores Portáteis e 95% da área para os transceptores fixos e móveis, dentro do Município de Americana.

12.3.4 – Cartografia:

12.3.4.1 - Deverá constar em seu projeto os planos da cartografia com as cotas altimétricas georreferenciadas da elevação do terreno, abrangendo a totalidade da área do Município de Americana. Esses planos deverão ser apresentados separadamente para os seguintes intervalos das cotas da elevação:

- a) 100 metros;
- b) 50 metros;
- c) 30 metros; e
- d) 20 metros.

12.3.4.2 - Cada plano georreferenciado deverá ser entregue em mídia do tipo CD-R devidamente identificada com os dados do presente Certame juntamente com os dados da licitante, no formato [.kml] ou [.kmz], para leitura direta sobre a plataforma do Google Earth.

12.3.4.3 - Predição de Cobertura:

12.3.4.3.1 - A predição de cobertura radioelétrica deverá ser elaborada por profissional regularmente inscrito no CREA-SP, devendo esta predição ser apresentada em conformidade com a legislação vigente. Caso o profissional não esteja inscrito no CREA-SP, deverá fazer prova de visto nesse Conselho Regional;

12.3.4.3.2 - A Licitante deverá elaborar e produzir as máscaras coloridas georreferenciadas, representativas da cobertura dos sinais radioelétricos, obtidas através dos Estudos da Predição de Cobertura de cada sítio de repetição, constando os limites geográficos do Município de Americana e os anéis de distância em relação ao ponto emissor, em passos de no máximo, 10 quilômetros de distância.

12.3.4.3.3 - A escala de cores utilizada deverá possibilitar a visualização das áreas com intensidades de sinal radioelétrico compreendido no mínimo, entre (-70 e -98) dBm. A escala de cores referente ao nível de potência obtido deverá constar nas máscaras produzidas.

12.3.4.3.4 - A proponente deverá produzir igualmente, uma única máscara colorida georreferenciada obtida através da Predição de Cobertura, referente à cobertura simultânea dos sinais radioelétricos de todos os sítios de repetição ofertados, constando ainda os limites geográficos do Município de Americana.

12.3.4.3.5 - A proponente deverá reproduzir os quadros abaixo devidamente preenchidos com os parâmetros utilizados nos cálculos da predição de cobertura de cada sítio de repetição que utilizará para proporcionar a cobertura radioelétrica do sistema de radiocomunicação digital ofertado, conforme segue:

Identificação do Sítio/ID	Latitude (GG,MM,SS,ss)	Longitude (GG,MM,SS,ss)		
Parâmetros utilizados nos cálculos da Predição de Cobertura				
Parâmetros da Estação Repetidora		Grandez a	Unid.	Tolerância (+/-)



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

			dB
Faixa de Frequências de Operação		MHz	
Altura da Antena da Repetidora		m	
Potência do Transmissor da Estação Repetidora		dBm	
Sensibilidade do Receptor da Estação Repetidora		dBm	
Nível de Potência de Recepção para operação com Estação Portátil		dBm	
Nível de Potência de Recepção para operação com Estação Móvel		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Portátil		dBm	
Potência de Transmissão para operação com Estação Móvel		dBm	
Ganho da antena da Estação Repetidora		dBd	
Ganho do amplificador de RF, se utilizado na linha de Recepção		dB	
Perda da linha de transmissão da Estação Repetidora		dB	
Perda do Duplexador da Estação Repetidora		dB	
Perda das conexões de RF da Estação Repetidora		dB	
Potência EFI da Estação Repetidora		dBm	

Parâmetros da Estação Móvel	Grandez a	Unid.	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Móvel		dBi	
Perda da linha de transmissão da Estação Móvel		dB	
Atenuação decorrente do meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Estação Portátil	Grandez a	Unid	Tolerância (+/-) dB
Ganho da antena da Estação Portátil		dBi	
Atenuação decorrente do meio ambiente		dBr	

Parâmetros da Predição de Cobertura	Grandez a
Variação da Elevação Média do Terreno	
Modo de Propagação	
Frequência Média	
Ruído Natural	
Ruído Térmico	
Atenuação no Espaço Livre	
Atenuação por Obstruções	
Atenuação Estatística do Meio Ambiente (indicar a Classe	



GUARDA MUNICIPAL DE AMERICANA Estado de São Paulo

considerada)	
Densidade de Prédios e Estruturas (indicar a Classe considerada)	
Densidade da Vegetação (indicar a Classe considerada)	
Refratividade	
Condutividade	
Permissividade	
Atenuação Total	
Ganho de Sistema	
Margem de Segurança	

A cobertura de rádio deverá ser provida nos percentuais mínimos estabelecidos neste Termo de Referência em todas as áreas geográficas definidas pela CONTRATANTE, através dos sítios instalados pela CONTRATADA e mantidos pela mesma.

13 - ESTIMATIVA DE PREÇO

Estimativa de preços realizada nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021 e art. 29 do Decreto Municipal 13.390/2023.

14 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros estão previstos na categoria econômica nº 3390.39.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

15.1 - O contrato a ser firmado vigorará pelo prazo de 01 (um) ano, podendo ser renovado nos termos do art. 107, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

15.2 - Será permitido o reajuste do contrato após o período de 12 (doze) meses contados como data base a do orçamento, e o índice de reajuste será o IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo.